



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPAMV N° 002/2016

Estabelece normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Municipal 4.399/97;

RESOLVE:

**Art. 1°.** Disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2016 do IPAMV, com vistas à consolidação das contas do Município de Vitória.

**Art. 2°.** O Protocolo do IPAMV não poderá receber solicitações de materiais ou serviços, para realização no presente exercício, após o dia 17 de novembro de 2016.

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo não se aplica as despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, serviços de natureza contínua e sentenças e custas judiciais.

**Art. 3°.** A Coordenação de Contabilidade e Orçamento do IPAMV não poderá emitir nota de reserva orçamentária, para realização de despesa no presente exercício após o dia 23 de novembro de 2016.

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo não se aplica as despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, serviços de natureza contínua sentenças e custas judiciais.

**Art. 4°.** A Coordenação de Contabilidade e Orçamento do IPAMV deverá empenhar as despesas que se realizarão no presente exercício até o dia 30 de novembro de 2016.

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo não se aplica as despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, sentenças e custas judiciais e serviços de natureza contínua.

**Art. 5°.** Os empenhos estimativos, bem como os para atendimento de contratos de locação de bens diversos e de prestação de serviços contínuos, deverão ter seus valores calculados até o mês de dezembro do exercício vigente, em consonância com os artigos 35 e 60 da Lei Federal n° 4.320/64.

**Art. 6°.** Ficam vedadas:

- I - A concessão de adiantamentos após o dia 18 de novembro de 2016;
- II - A emissão de AF ou OS após o dia 05 de dezembro de 2016;
- III - Concessão de Diárias após o dia 09 de dezembro de 2016;
- IV - Participação em cursos e/ou congressos que demandem recursos do erário, a partir de 28 de novembro de 2016;
- V - A movimentação de materiais no almoxarifado após o dia 05 de dezembro até 31 de dezembro de 2016;



## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

**Parágrafo Único.** As exceções deverão ser direcionadas ao Comitê Gestor do IPAMV para deliberação e autorização do Ordenador de Despesa.

**Art. 7º.** Os adiantamentos concedidos deverão ser Prestado Contas a Coordenação de Contabilidade e Orçamento até o dia 16 de dezembro de 2016 e os saldos financeiros porventura existentes recolhidos na conta bancária da Taxa de Administração do IPAMV.

**Art. 8º.** Os empenhos emitidos, cuja despesa total não seja realizada no presente exercício financeiro, deverão ter seus saldos anulados.

**Parágrafo Único.** As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício financeiro de 2016 deverão ser liquidadas até o dia 27 de fevereiro de 2017.

**Art. 9º.** Os Restos a Pagar Não Processados do exercício 2015 e anteriores, cujos empenhos foram estimados e não foram cancelados na época própria, poderão ser cancelados no presente exercício, desde que não exista nenhuma dívida a ser quitada por meio do IPAMV.

**Art. 10.** O prazo limite para pagamento das despesas no corrente exercício será o dia 29 de dezembro de 2016.

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo não se aplica as despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, sentenças e custas judiciais, serviços de natureza contínua e valores restituíveis.

**Art. 11.** O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV, deverá constituir uma comissão, com a participação de servidores da Autarquia, para elaborar e consolidar o inventário anual do bens móveis, imóveis e almoxarifado do IPAMV, contendo as informações estabelecidas por meio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, supervisionada pela Coordenação de Materiais e Patrimônio e subordinada a Diretoria Administrativa e Financeira.

§ 1º. A Comissão será formalmente designada e publicada no Diário Oficial do Município de Vitória, em obediência ao Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 2º. A Comissão deverá encaminhar a Coordenação de Contabilidade e Orçamento os relatórios até o dia 16 de janeiro de 2017.

**Art. 12.** A Diretoria Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV, deverá, em conjunto com a Coordenação de Finanças, elaborar o Termo de Verificação de Disponibilidades, na forma estabelecida através do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Parágrafo único.** A Diretoria Administrativa e Financeira deverá encaminhar a Coordenação de Contabilidade e Orçamento os relatórios até o dia 16 de janeiro de 2017, com os respectivos extratos bancários.



## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

**Art. 13.** A Coordenação de Gestão de Pessoas do IPAMV deverá encaminhar a Coordenação de Contabilidade e Orçamento as informações estabelecidas através do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Art. 14.** A Diretoria Administrativa e Financeira deverá encaminhar a Coordenação de Contabilidade e Orçamento o Relatório de Gestão, estabelecida por meio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, até o dia 16 de janeiro de 2017.

**Art. 15.** A Diretoria Jurídica deverá encaminhar a Coordenação de Contabilidade e Orçamento a relação dos precatórios para inscrição contábil até o dia 30 de novembro de 2016.

**Art. 16.** A Assessoria de Controle Interno do IPAMV deverá encaminhar a Coordenação de Contabilidade e Orçamento o Relatório e parecer conclusivo do Controle Interno, contendo os elementos indicados em normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, até o dia 08 de fevereiro de 2016.

**Art. 17.** A Assessoria de Controle Interno do IPAMV terá a responsabilidade de monitorar os trabalhos e acompanhar a normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como, em conjunto com a Gerência de Tecnologia da informação, IPAMV/GTI, o layout dos anexos que irão compor a Prestação de Contas Anual do Ordenador de Despesa.

**Art. 18.** O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV obedecerá a presente a Instrução Normativa e, no que couber, ao Decreto de Encerramento do Exercício a ser publicado pelo Município de Vitória.

**Art. 19.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória-ES, 11 outubro de 2016.

Tatiana Prezotti Morelli  
Presidente do IPAMV

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 31 / 10 / 16
 RUBRICA